



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20170701
Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-012PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 741.592.402-91, residente na TRAV. MARTINS TIRADENTES Nº490 e, de outro lado a firma ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.035.133/0001-04, estabelecida à RUA A Nº755, PREMÉM, Altamira-PA, CEP 68372-587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NATAL DE ALMEIDA COSTA, residente na Rua A, nº 755 - Altos, Premem, Altamira-PA, CEP 68372-587, portador do(a) CPF 333.473.872-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-012PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010631	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 2%DE 100 ML - Marca.: MED	FRASCO	80,00	15,800	1.264,00
010633	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.000,00	0,340	340,00
010638	CLONAZEPAN 2,5MG DE 20 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	35,00	5,080	177,80
010640	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,220	4.400,00
010660	ACET DE BET + FOSF DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG)ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	6,900	3.450,00
010907	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: TE	AMPOLA	200,00	6,100	1.220,00
010919	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.500,00	0,790	1.185,00
010920	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	600,00	0,740	444,00
010923	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	400,00	8,150	3.260,00
010993	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,240	7.200,00
011013	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,820	16.400,00
011017	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	0,190	380,00
011018	AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	400,00	0,450	180,00
011019	CEFALEXINA SÓDICA DE 500MG CAPSULA - Marca.: ASPEN	COMPRIMIDO	35.000,00	0,740	25.900,00
011059	CIPROFLOXACINA DE 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,290	5.800,00
011065	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,080	80,00
011067	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: E.MS	COMPRIMIDO	500,00	0,230	115,00
011068	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Marca.: ASPEN	COMPRIMIDO	2.000,00	0,130	260,00
011087	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	600,00	0,980	588,00
011097	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,120	1.800,00
011109	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
011128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G - Marca.: PRATI	ENVELOPE	500,00	0,880	440,00
011150	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML - Marca.: PRATI	FRASCO	300,00	1,550	465,00
011152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - SOLUÇÃO NASAL - Marca.: FARMAX	FRASCO	300,00	2,700	810,00
011154	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SÓDICA 250MG SUSPENSÃO - Marca.: ASPEN	FRASCO	650,00	10,250	6.662,50
011158	METRONIDAZOL 200MG/5ML 80ML - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	2,873	1.149,20
011163	AGUA DESTILADA 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.500,00	0,190	285,00
011164	AGUA DESTILADA 100ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	600,00	2,700	1.620,00
011214	SINVASTATINA 10MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	500,00	0,120	60,00
011235	PROMETAZINA INJETAVEL 2ML - Marca.: SANVAL	AMPOLA	600,00	1,980	1.188,00
011255	SALBUTAMOL AEROSOL 200 DOSE - Marca.: TEUTO	FRASCO	30,00	15,000	450,00
011256	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,050	2.500,00
011257	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,140	2.800,00
011258	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
011268	SERINGA INSULINA COM AGULHA 13X4,5 1ML - Marca.: SR	UNIDADE	3.000,00	0,110	330,00
011321	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS - Marca.: CINORD	GALÃO	6,00	64,000	384,00
012345	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - Marca.: PRATI	TUBO	200,00	5,150	1.030,00
012346	ACICLOVIR 50MG/G - CREME				
012346	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,190	95,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



012348	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	500,00	1,290	645,00
012363	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100,00	0,080	8,00
012366	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG DE CÁLCIO + 400UI COMPRIMIDO - Marca.: LEGRAN	COMPRIMIDO	500,00	0,940	470,00
012367	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO - Marca.: E.MS	COMPRIMIDO	100,00	0,280	28,00
012368	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO - Marca.: E.MS	COMPRIMIDO	100,00	0,280	28,00
012369	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO - Marca.: E.MS	COMPRIMIDO	100,00	0,280	28,00
012373	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 100MG/ML AEROSSOL/SPRAY - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	20,00	94,000	1.880,00
	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 100MG/ML AEROSSOL/SPRAY, COM 100 GRAMAS	FRASCO			
012378	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Marca.: E.MS	COMPRIMIDO	150,00	0,540	81,00
012382	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	600,00	1,020	612,00
012383	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - Marca.: NATULAB	FRASCO	100,00	19,400	1.940,00
012385	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	180,00	0,700	126,00
012386	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,800	400,00
012387	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	4,000	4.000,00
012388	ÓLEO MINERAL - Marca.: FARMAX	FRASCO	300,00	3,900	1.170,00
	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML				
012391	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJETÁVEL - Marca.: PRATI	AMPOLA	60,00	3,800	228,00
012393	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	600,00	0,130	78,00
012394	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,120	120,00
012395	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,170	170,00
012396	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,050	150,00
012397	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15.000,00	0,140	2.100,00
012400	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA - Marca.: SOBRAL	TUBO	200,00	3,900	780,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA DE 30 GRAMAS.				
012401	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL - Marca.: PRATI	TUBO	100,00	8,000	800,00
	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 80 GRAMAS.				
012404	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	800,00	1,200	960,00
	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML.				
012407	PREDNISOLONA 1MG/ML XAROPE - Marca.: PRATI	FRASCO	100,00	4,400	440,00
012408	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE - Marca.: PRATI	FRASCO	100,00	4,400	440,00
012410	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: MARIOL	FRASCO	50,00	3,300	165,00
	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCOM COM 100ML				
012414	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - Marca.: NATULAB	FRASCO	800,00	2,500	2.000,00
	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML				
012415	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS - Marca.: NATULAB	FRASCO	200,00	1,700	340,00
	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML				
012416	CLORETO DE SÓDIO (NACL 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	800,00	0,290	232,00
	CLORETO DE SÓDIO (NACL 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML				

VALOR GLOBAL R\$ 117.031,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 117.031,50 (cento e dezessete mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-012PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-012PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , 02 de Junho de 2017 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2017 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-012PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1309.101220005.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 117.031,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-012PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr.^a FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 02 de Junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____